



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.772, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o evento “Brilha Natal”, realizado no Município de Natal, e o reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o evento “**Brilha Natal**”, realizado, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro, no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o evento “**Brilha Natal**”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de junho de 2026,
205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.170 Data: 12.06.2026 Pág. 04

FÁTIMA BEZERRA
Governadora